



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 005/GAL PRÓ - RAIA/10211/2022

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Mitigação dos efeitos da seca

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º
187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **08 de Setembro (09:00:00) e 24 de Outubro (17:29:59) de 2022** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Na sequência da evolução temporal do acompanhamento que tem vindo a ser desenvolvido relativamente à seca extrema e severa verificada em diversas regiões do país, constatou-se que a mesma tem um impacto muito significativo na falta de recursos hídricos nas explorações agrícolas, conforme determina o Despacho n.º 7843/2022, de 21 de junho, da Ministra da Agricultura e Alimentação.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de mitigação dos efeitos da seca extrema e severa como fenómeno climático adverso, através do apoio a investimentos específicos nas explorações, atenta a escassez de água que compromete o manejo do efetivo pecuário, em particular o abeberamento dos animais, e a manutenção das culturas permanentes instaladas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações para fazer face à escassez de disponibilidades hídricas, para o abeberamento do efetivo pecuário e para a manutenção das culturas permanentes instaladas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 100 € e inferior ou igual a 50 000 €.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Pró – Raia, a saber: Guarda e Sabugal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **237 057,44 EUR (despesa pública)**.

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: "Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação".

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 10\% \text{ MFP} + 15\% \text{ PUE} + 20\% \text{ PD} + 50\% \text{ EDL} + 5\% \text{ AFJER}$$

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações
Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários ou plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 – 20 pontos
- >5 000 e ≤15 000 – 10 pontos
- >15 000 – 0 pontos

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção MFP, PUE e AFJER indicados, será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios.

Critérios de Desempate:

A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos Avisos de Abertura de Concursos.

- 1 - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2 - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 3 - Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 4 - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação;

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na

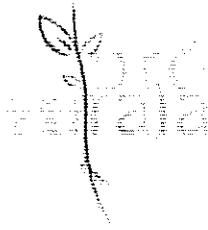
candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

São elegíveis as despesas associadas aos seguintes investimentos específicos em captação, distribuição e armazenamento de água:

- Açude;
- Bebedouros – Construção;
- Bebedouros (equipamentos);
- Captação de águas subterrâneas;
- Cisterna;
- Conduatas;
- Contador (de água);
- Depósito p/ água;
- Eletrobomba;
- Equipamento (kit) de aplicação de água com VRT quer em adaptação de equipamentos existentes quer em equipamentos novos;
- Equipamento de bombagem;
- Equipamento de rega – Aspersão;
- Equipamento de rega – Aspersão fixa (cobertura total);
- Equipamento de rega – Canhão;
- Equipamento de rega – Fogger;
- Equipamento de rega – Gota - a - gota;
- Equipamento de rega – Micro aspersão;
- Equipamento de rega – Nebulização;
- Equipamento de rega – Pivot;



- Equipamento de rega – Nebulização;
- Equipamento de rega – Pivot;
- Equipamentos de monitorização da quantidade e da qualidade da água;
- Estação meteorológica;
- Poço;
- Sistema de automatização;
- Sistema de filtragem;
- Sonda;
- Tanque de água;
- Tubagem (com acessórios);

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.pro-raia.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Pró – Raia, através do endereço pro-raia@pro-raia.pt ou pelo telefone 271 210210.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Guarda, 05 Setembro de 2022

O Vice - Presidente do Órgão de Gestão:

Sérgio Fernando da Silva Costa
(Câmara Municipal da Guarda)